

法》，效忠中華人民共和國澳門特別行政區，盡忠職守，遵守法律，廉潔奉公，竭誠為澳門特別行政區服務。

宣誓人：_____（姓名）_____

六、法官、檢察官的誓詞

我謹此宣誓：本人就任中華人民共和國澳門特別行政區 _____（職務）_____，必當擁護並執行《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》，效忠中華人民共和國澳門特別行政區，盡忠職守，遵守法律，公正廉潔，維護法制，竭誠為澳門特別行政區服務。

宣誓人：_____（姓名）_____

七、行政長官選舉委員會委員的誓詞

我謹此宣誓：本人就任中華人民共和國澳門特別行政區行政長官選舉委員會委員，必當擁護並執行《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》，效忠中華人民共和國澳門特別行政區，盡忠職守，遵守法律，廉潔奉公，竭誠為澳門特別行政區服務。

宣誓人：_____（姓名）_____

澳門特別行政區 第 10/2024 號法律

訂定在廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域 適用澳門特別行政區法律的基本規範

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項及《全國人民代表大會常務委員會關於授權澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域實施管轄的決定》，制定本法律。

toda a minha lealdade à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, desempenharei fielmente as funções em que sou investido/a, cumprirei as leis, serei honesto/a e dedicado/a para com o público e servirei a Região Administrativa Especial de Macau com todo o meu empenho.

O/A Jurador/a: _____(nome completo)_____

6. Termo do juramento dos magistrados judiciais e dos magistrados do Ministério Público:

EU, juro por minha honra, ao tomar posse do cargo de (funções)..... da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, que defenderei e farei cumprir a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, dedicarei toda a minha lealdade à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, desempenharei fielmente as funções em que sou investido/a, cumprirei as leis, serei imparcial e honesto/a, defenderei o sistema legal e servirei a Região Administrativa Especial de Macau com todo o meu empenho.

O/A Jurador/a: _____(nome completo)_____

7. Termo do juramento dos membros da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo:

EU, juro por minha honra, ao tomar posse do cargo de membro da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, que defenderei e farei cumprir a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, dedicarei toda a minha lealdade à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, desempenharei fielmente as funções em que sou investido/a, cumprirei as leis, serei honesto/a e dedicado/a para com o público e servirei a Região Administrativa Especial de Macau com todo o meu empenho.

O/A Jurador/a: _____(nome completo)_____

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 10/2024

Estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional relativa à delegação de poderes na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício de jurisdição nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong, para valer como lei, o seguinte:

第一條

標的

本法律訂定在廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域適用澳門特別行政區法律的基本規範。

第二條

廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域

為適用本法律的規定，廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域是指按照國務院確定的坐標及面積並經載於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示公佈的地籍圖所劃定的範圍。

第三條

在陸地和海域上的適用

一、廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域自其移交管轄之日起至以租賃方式取得的使用權期限屆滿為止，適用澳門特別行政區法律。

二、為在廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域適用澳門特別行政區法律，該等區域視同位於澳門特別行政區以內的陸地和海域。

三、如澳門特別行政區法律針對不同區域而訂定不同的規定，則廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域視同位於澳門半島以內的區域。

第四條

行為的效力範圍

一、自廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域移交管轄之日起至以租賃方式取得的使用權期限屆滿為止，具法律效力的公法或私法上的所有行為及合同在澳門特別行政區的適用範圍視為包括有關區域，不論該等行為及合同是在有關區域移交管轄之日之前或之後作出。

二、如上款所指的行為及合同訂定或經修改後訂定其適用範

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong.

Artigo 2.º

Áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong

Para efeitos do disposto na presente lei, entende-se por áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong a área delimitada, de acordo com as coordenadas e áreas determinadas pelo Conselho de Estado, por planta cadastral publicada em despacho do Chefe do Executivo que consta do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

Artigo 3.º

Aplicação nas áreas terrestre e marítima

1. Nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong aplica-se o Direito da RAEM a partir do dia de transferência da sua jurisdição e até expirar o prazo do direito de uso, adquirido por arrendamento.

2. Para efeitos da aplicação do Direito da RAEM nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong, estas são consideradas como localizadas nas áreas terrestre e marítima da RAEM.

3. Caso o Direito da RAEM preveja diferentes disposições consoante as diferentes áreas, as áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong são consideradas como localizadas na área da península de Macau.

Artigo 4.º

Âmbito de eficácia dos actos

1. A partir do dia de transferência de jurisdição das áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong e até expirar o prazo do direito de uso, adquirido por arrendamento, considera-se que o âmbito de aplicação na RAEM de todos os actos e contratos de direito público ou privado com efeitos jurídicos abrange essas áreas, independentemente de os mesmos terem sido praticados antes ou depois do dia de transferência da sua jurisdição.

2. O disposto no número anterior não é aplicável quando os actos e contratos referidos no número anterior estabeleçam, originária ou supervenientemente, que o seu âmbito de aplica-

圍不包括廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域，又或僅限於澳門特別行政區內的特定區域，則不適用上款的規定。

第五條

生效

一、本法律自公佈翌日起生效。

二、廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域移交管轄的日期由載於《公報》的行政長官公告公佈。

二零二四年五月二十一日通過。

立法會主席 高開賢

二零二四年五月二十四日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 26/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門旅遊娛樂股份有限公司簽署以公證書形式訂立的「外港客運碼頭營運批給公證合同」。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二四年五月二十日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

ção não inclui as áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong, ou se aplicam apenas a determinadas áreas dentro da RAEM.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. A data de transferência de jurisdição das áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong é publicada por aviso do Chefe do Executivo constante do *Boletim Oficial*.

Aprovada em 21 de Maio de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 24 de Maio de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 26/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos), e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato da Concessão da exploração do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

20 de Maio de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.